



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº. 002/2021

23/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA DE AMPARO TÉCNICO/SANITÁRIO COM EMPRESA PRIVADA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Conforme o que prevê a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, em seu Artigo 10º, incisos I e XVII, Artigo 167, inciso IV e a Lei Municipal 047/2017 de 03/11/2017, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria de amparo técnico sanitário com a Empresa FRIGORÍFICO CONAFRI LTDA inscrito no CNPJ sob nº 24.358.153/0001-73, estabelecido na Estrada Linha Invernada Grande, Zona Rural nesta cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal cederá 01 (um) servidor, do seu quadro de pessoal, tendo como finalidade inspecionar abates e produtos de origem animal produzidos pela empresa FRIGORÍFICO CONAFRI LTDA, sob as normas da Vigilância Sanitária e outras que regem esta matéria.

§ 2º - A empresa FRIGORÍFICO CONAFRI LTDA reembolsará mensalmente aos cofres públicos municipais o valor correspondente ao salário do servidor público cedido, acrescidos dos demais encargos até o dia 10 do mês subsequente.

§ 3º - A parceria a ser firmada encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024, ou poderá ser rescindido em qualquer data, unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes mediante comunicação no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3591 – de 25/02/2021